

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 6\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescido de 20%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	250\$00	150\$00
Para o estrangeiro	450\$00	370\$00
AVULSO: por cada duas páginas	2\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos de verão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decisão com Força de Lei n.º 2/75:

Designa o camarada Silvino Manuel da Luz, Ministro da Defesa e Segurança, para desempenhar as funções de Primeiro-Ministro, na ausência do titular do lugar

Ministério das Finanças:

Repartição dos Serviços das Alfândegas.

Ministério da Economia:

Repartição dos Serviços de Economia.

Contas e balancetes diversos.

Segurança para, a partir desta data, desempenhar as funções de Primeiro Ministro, na ausência do titular do lugar, camarada Pedro Pires.

Publique-se.

Presidência da República, 23 de Julho de 1975. — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Repartição dos Serviços das Alfândegas

COMUNICAÇÃO

Comunica-se, para os devidos efeitos, que os funcionários dos Serviços das Alfândegas de Cabo Verde, abaixo indicados, foram presentes à Junta de Saúde, em Portugal, sendo os seguintes os pareceres emitidos e homologados por despachos ministeriais:

Despacho de 6 de Maio de 1975;

Jorge Avelino Silva Almeida, fiél de armazém do quadro auxiliar das Alfândegas de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde do Ultramar, emitido em sua sessão de 24 de Abril de 1975:

«O inspeccionado encontra-se absolutamente incapaz de trabalhar por sofrer de moléstia grave e incurável».

Despachos de 18 de Junho:

Orlando Barbosa Levy, chefe de serviço do quadro técnico-adeuaneiro das Alfândegas de Cabo Verde — homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde do Ultramar, emitido em sua sessão de 12 de Junho de 1975:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decisão com Força de Lei n.º 2/75

Usando da faculdade concedida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decto, para ter Força de Lei, o seguinte:

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, designo o camarada Silvino Manuel da Luz, Ministro da Defesa e

«O inspeccionado encontra-se absolutamente incapaz de trabalhar por sofrer de moléstia grave e incurável».

Adérito dos Anjos Fernandes, auxiliar de verificação do quadro das Alfândegas de Cabo Verde—homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde do Ultramar, emitido em sua sessão de 12 de Junho de 1975:

«O inspeccionado encontra-se absolutamente incapaz de trabalhar por sofrer de moléstia grave e incurável».

Repartição dos Serviços das Alfândegas, na Praia 22 de Julho de 1975.—Pelo chefe dos Serviços, *Arnaldo Carlos de V. França*, reverificador-chefe.

o

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Repartição dos Serviços de Economia

Despachos do camarada Ministro de Saúde e Assuntos Sociais:

De 18 de Julho de 1975:

Epifânio Vitorino Ferreira Filho, inspector dos Serviços de Economia—homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde emitido em sessão de 3 de Julho de 1975:

«O examinado já se encontra apto para retomar o serviço.»

Domingos Gomes da Costa, continuo dos Serviços de Economia, homologado o seguinte parecer da Junta de Saúde emitido em sessão de 3 de Julho de 1975:

«Ao examinado devem ser concedidos trinta dias de licença para tratamento, findos os quais deverá ser de novo presente à Junta».

Repartição dos Serviços de Economia, na Praia, 23 de Julho de 1975.—Pelo chefe dos Serviços, *José Maria Soares de Brito*, perito económico.

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

Ministério das Finanças

Inspeção do Comércio Bancário

Cotações de câmbios em 9-5-1975

B. D. I. de 7/5/75

N.º 15/75

Países	Moedas	Compra	Venda
Londres	1 Libra	57\$32	58\$47
New York... ..	1 Dolar	24\$52	25\$00
Amsterdão	100 Florins	1 015\$46	1 034\$71
Bruxelas	100 Francos	70\$03	71\$32
Copenhague	100 Coroa	444\$24	452\$49
Estocolmo... ..	100 Coroa	619\$17	630\$52
Frankfort R. F. A	100 Deu. Mark	1 035\$49	1 054\$01
Helsinquia... ..	100 Markka	688\$80	701\$65
Oslo	100 Coroa	491\$16	500\$38
Otava	1 Dólar	23\$86	24\$33
Paris	100 Francos	597\$51	608\$58
Pretória	1 Rand	36\$00	36\$69
Roma... ..	100 Liras	4\$8936	3\$9728
Tóquio	100 Xelins	8\$4831	8\$6546
Viena	100 Franco	146\$04	148\$64
Zurique	100 Iene	964\$18	981\$58
Madrid	100 Pesetas	43\$61	44\$47
«Clearings»:			
Praga	100 Coroa	425\$00	429\$27

Inspeção do Comércio Bancário, na Praia, 10 de Julho de 1975.—O inspector, *José Maria Cardoso*.